



## EDITAL GSAN/SUBADES/SETADES Nº 02/2024

### IV MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), através da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), promove a IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo, a ser realizado nas datas prováveis de 04 e 05 de dezembro de 2024, dentro do Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### CAPÍTULO I – DA MOSTRA E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º.** A IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem-sucedidas de Segurança Alimentar e Nutricional, que estejam contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional, para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Estado do Espírito Santo, no âmbito da Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A Segurança Alimentar e Nutricional - SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Art. 3º da Lei Complementar nº 609/2011).

**Art. 2º.** São objetivos da IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo:

**I** - Disseminar experiências bem-sucedidas de SAN que estejam contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional e para a garantia do DHAA no Estado do Espírito Santo;



**II** - Valorizar as experiências cotidianas e estimular o protagonismo local dos diversos atores sociais que atuam na política de SAN, no âmbito da assistência social;

**III** - Contribuir para melhoria das ações desenvolvidas, para a socialização e replicação das ações de sucesso, proporcionando espaços de intercâmbio de experiências no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; e

**IV** - Fortalecer o SISAN.

## **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º.** A estrutura da IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo é formada pela Comissão de Seleção, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional/SETADES;
- b) 01 (um) representante da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-ES);
- c) 01 (um) representante da SUBADES;
- d) 01 (um) representante do NAGI/SUBGEP.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Seleção:

- I.** Escolher dentre os membros, um (a) coordenador (a);
- II.** Analisar e julgar as inscrições recebidas;
- III.** Selecionar as experiências consideradas aptas;
- IV.** Divulgar no site da SETADES as experiências aptas.

## **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

**Art. 5º.** Serão aceitos relatos de experiências sobre planejamento, execução, gestão, implementação, monitoramento e/ou avaliação de ações que contribuam ou tenham contribuído de alguma maneira para a redução da insegurança alimentar e nutricional, para a garantia do DHAA e/ou fortalecimento do SISAN, no Estado do Espírito Santo.



## **CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** O prazo para inscrições é de 21 de outubro a 19 de novembro de 2024, prorrogável a critério da Comissão de Seleção.

**Art. 7º.** Os relatos das experiências deverão ser enviados, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2024, exclusivamente por E-Docs endereçados à Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN da SETADES com o título de encaminhamento “IV MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM SAN”.

**Art. 8º.** A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF, conforme estabelecido no Art.10, Capítulo V, deste Edital.

**Parágrafo Único.** Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

**Art. 9º.** Os membros da Comissão de Seleção não poderão inscrever experiências.

## **CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

**Art. 10.** Cada relato de experiência deverá ser encaminhado por meio de arquivo digital, em formato PDF, contemplando os seguintes conteúdos:

**Título:** nome, que caracterize a experiência em SAN a ser descrita, utilizando nomes curtos e objetivos que facilitem sua comunicação (na capa e primeira página).

**Autores e co-autores:** listar na capa do trabalho todos os autores e co-autores que participaram e/ou escreveram os trabalhos.

**Apresentação:** dados e informações referentes à realidade do local onde a experiência foi desenvolvida.

**Justificativa:** qual a importância da experiência para a SAN, garantia do DHAA e/ou fortalecimento do SISAN e porque ela se fez necessária.

**Objetivos:** descrever o resultado alcançado com a experiência.

**Público alvo:** descrever o público beneficiado pela iniciativa, inserir dados demográficos, tais como: idade, situação econômica, escolaridade, dentre outros.



**Metodologia:** descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que foram utilizados para a execução da experiência.

**Metas definidas e quantificadas através de indicadores:** citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação, dentre outros.

**Resultados alcançados:** citar os resultados alcançados e benefícios sociais, diretos ou indiretos, para o público alvo atingido.

**Intersetorialidade:** descrever qual (quais) órgãos, autarquias, setores, políticas públicas, OSCs, etc. estiveram diretamente envolvidos na execução do projeto.

**Referências Bibliográficas:** listar os autores, legislações e/ou documentos oficiais citados no texto.

**Registro fotográfico e/ou depoimentos:** até 04 (quatro) fotos/depoimentos, computáveis no total de páginas permitidas (vide Art. 11).

**Art. 11.** A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

Os relatos devem ter no máximo **05 (cinco) páginas de texto corrido**, incluindo os registros fotográficos/depoimentos (não considerando a capa), em formato A4, fonte Arial 12, margem superior 2cm, margem inferior 2cm, margem esquerda 3cm, margem direita 1,5cm. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito. Na capa deverá ser indicado os nomes do(as) autores(as) e/ou co-autores(as), título e data. As demais páginas não devem conter qualquer identificação dos(as) autores(as) e/ou co-autores(as), porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.

**Parágrafo Único.** Durante a análise da Comissão de Seleção, caso seja verificada a identificação do(s) autor(es) e/ou co-autores(as) nas demais páginas e/ou qualquer inadequação dos itens elencados no Art. 11, a experiência será desclassificada.



## **CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 12.** As experiências de SAN inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitando os seguintes critérios:

- I-** Experiência com base no atendimento dos objetivos da Mostra;
- II-** Intersetorialidade: nível de articulação em rede;
- III-** Criatividade: analisa contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;
- IV-** Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
- V-** Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população; e
- VI-** Participação e/ou envolvimento social.

**Art. 13.** Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 09 (nove), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

- a)** Critérios I, II, III – 06 pontos (02 pontos cada critério)
- b)** Critérios IV, V, VI – 03 pontos (01 ponto cada critério)

**Parágrafo 1º.** Serão consideradas aptas as experiências que obtiverem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

**Parágrafo 2º.** Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respectivamente:

- a)** Maior pontuação obtida no Critério I;
- b)** Maior pontuação obtida no Critério II;
- c)** Maior pontuação obtida no Critério III;
- d)** Data de envio.

**Art. 14.** A divulgação das experiências aptas será realizada, no site da SETADES ([www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br)), no dia 27/11/2024. Os autores também serão comunicados por e-mail do resultado final.



## **CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

**Art. 15.** As 10 (dez) experiências melhor pontuadas e consideradas aptas, conforme Art. 13, participarão presencialmente do Seminário Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo que as 04 (quatro) experiências melhor pontuadas farão apresentação oral de 30 (trinta) minutos cada e as 06 (seis) experiências restantes farão suas apresentações por meio de poster durante o referido Seminário. Todas as 10 (dez) experiências aptas serão publicadas em meio digital e constituirão o acervo da SETADES.

**Art. 16.** Todas as 10 (dez) experiências consideradas aptas, serão comunicadas via e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

**Art. 17.** Os responsáveis pelas experiências selecionadas para apresentação oral deverão confirmar sua participação até o dia 29/11/2024. Caso haja desistências, serão convocadas as experiências seguintes, respeitando a ordem de classificação.

**Art. 18.** Para a apresentação oral, os(as) autores(as) deverão encaminhar suas apresentações em formato PDF ou Power Point para o e-mail [eadsan@setades.es.gov.br](mailto:eadsan@setades.es.gov.br) até o dia 02/12/2024, com o arquivo nomeado com o Título do trabalho classificado.

**Art. 19.** Os(as) apresentadores(as) das experiências deverão realizar sua inscrição no Seminário e terão garantidos hospedagem com pensão completa durante o evento e à sua disposição equipamento para projetar slides (data show), microfone e caixa de som.

## **CAPÍTULO VIII – DOS CERTIFICADOS**

**Art. 20.** Todos os(as) autores(as) e co-autores(as) inscritos e selecionados receberão o certificado disponibilizado pela SETADES.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 22.** Os(as) autores(as) e co-autores(as), ao submeterem suas experiências, tornam-se responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações inseridas no formulário de inscrição, assim como de eventuais documentos apresentados, e têm responsabilidade sobre as imagens inseridas, respondendo por quaisquer questionamentos relacionados ao uso delas.

**Art. 23.** A inscrição implica na aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**Art. 24.** A SETADES fica automaticamente autorizada, sem qualquer ônus, a:

I - divulgar as iniciativas inscritas, para fins institucionais, informando sua autoria, por qualquer meio de comunicação; e

II - utilizá-las como objeto de pesquisa.

**Art. 25.** As datas do Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional podem sofrer alterações de acordo com critério e conveniência da Administração Pública.

**Art. 26.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão submetidos à análise da Comissão de Seleção.

Vitória, 21 de outubro de 2024

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A IV MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: \_\_\_\_\_

Identificação dos(as) autores(as) e/ou co-autores(as) pela experiência:

NOME COMPLETO	AUTOR OU CO-AUTOR?	FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL

Órgão público ou Instituição: \_\_\_\_\_

Local/município onde foi aplicada a experiência: \_\_\_\_\_





## ANEXO II - CRONOGRAMA

21/10/2024	Divulgação do Edital no site da SETADES e disponibilização dos arquivos modelos.
21/10 a 19/11/2024	Período de inscrições.
21/11 a 26/11/2024	Avaliação das experiências.
27/11/2024	Divulgação das experiências consideradas aptas.
29/11/2024	Confirmação da participação na apresentação oral dos responsáveis pelas experiências aptas.
04 e 05/12/2024	Apresentação da IV Mostra de Experiências em SAN do ES.